



CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
125ª Zona - Teutônia
AVENIDA 01 LESTE, 956 - Fone: 5137622251

EDITAL Nº 011/2020

NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

A Excelentíssima Senhora Dra. **PATRICIA STELMAR NETTO**,
MM. Juíza Eleitoral desta Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado
do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em conformidade com o disposto no art. 120, § 3º do Código Eleitoral, combinado com a Resolução TSE n. 23.611/19, procedeu à nomeação dos componentes das 7 Mesas Receptoras de Votos que atuarão em 15 de novembro de 2020 e, se houver segundo turno, em 29 de novembro de 2020. Na mesma oportunidade, dá conhecimento de que foram designados os locais onde serão instaladas as Seções Eleitorais desta Zona, consoante relação anexa:

Município: 86126 - Poço das Antas

Local de Votação: 1015 - SOCIEDADE SANTA INÊS

Seção: 96

PRESIDENTE DE MESA	ALINE PILGER	099366630400
1º MESÁRIO	FABIANE GAELZER	099368570493
2º MESÁRIO	GIOVANA TAÍS SALDANHA	103069140434
SECRETÁRIO	DÉBORA CRISTINA RUCKS	119020730442

Local de Votação: 1023 - SOCIEDADE CANTO ESPERANÇA

Seção: 97

PRESIDENTE DE MESA	CARLA MARIANE BRINKMANN	058596060426
1º MESÁRIO	LUANA MUTZENBERG ZIRBES	099363370426
2º MESÁRIO	DANIELA LAISA KOLLING	107286190400
SECRETÁRIO	GABRIELA HELLER	114085550426

Local de Votação: 1031 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO POÇO DAS ANTAS

Seção: 98

PRESIDENTE DE MESA	ANDRÉIA SOLANGE LERMEN TIRP	074670720477
1º MESÁRIO	JAIME BACK	068728220400
2º MESÁRIO	ALEXANDRE BECKER	086503200400
SECRETÁRIO	ADRIANA MARIA SCHNEIDER	099368540442

Seção: 99

PRESIDENTE DE MESA	MARINEIDE SCHNEIDER	077404590493
1º MESÁRIO	MARINÉS ANDRÉA LUDWIG	070408430426
2º MESÁRIO	VANESSA ELISA FLACH	099366660450
SECRETÁRIO	SAMUEL RODRIGO WELSBACHER	117560140469

Seção: 149

PRESIDENTE DE MESA	ROSIELI ANDREIA FRITZEN	089011400469
1º MESÁRIO	RAQUIEL SOUZA DE QUADROS	085733930485
2º MESÁRIO	SIMONE LAGEMANN KRINDGES	089199950426
SECRETÁRIO	THAIS SANTIAGO DA SILVA	104920920400

Local de Votação: 1040 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VALENTIM SCHNEIDER**Seção: 102**

PRESIDENTE DE MESA	ANDRESSA RODRIGUES	089130320442
1º MESÁRIO	NÁDIA REGINA SCHNEIDER	103059310485
2º MESÁRIO	ALANA TERESA DILLI	109100650442
SECRETÁRIO	LUANA FLACH	115927500469

Local de Votação: 1058 - SOCIEDADE UNIÃO BOA VISTA**Seção: 104**

PRESIDENTE DE MESA	GORETI MARIA MEIRER	099366690400
1º MESÁRIO	LUCIA FLACH PLETSCH SCHNORRENBERGER	093714680485
2º MESÁRIO	MARCELO ROYER	090184250442

INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, os nomeados ficam intimados a comparecer nos locais indicados, às 7 horas do dia 15 de novembro de 2020 para constituírem as respectivas Mesas Receptoras de Votos e, se houver segundo turno, em 29 de novembro de 2020.

IMPEDIMENTOS

1) Não poderão ser nomeados para compor as mesas receptoras de votos (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, incisos I a IV, Lei nº 9.504/97):

- I. os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
- II. os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
- III. as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do executivo;
- IV. os que pertencerem ao serviço eleitoral;
- V. os eleitores menores de dezoito anos.

2) Na mesa receptora de votos, é vedada a participação de parentes em qualquer grau e de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada, se trabalharem no mesmo recinto (Lei nº 9.504/97).

Os motivos que tiver o(a) nomeado(a) para recusar a indicação ficarão à livre apreciação deste Juízo e somente poderão ser alegados até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, sendo que, por questão de saúde, dependerão de prévio exame procedido pelo serviço médico do Tribunal Regional Eleitoral ou, inexistindo este serviço oficial no município, poderá ser aceito atestado passado por médico particular, a critério deste(a) Juiz(a) Eleitoral.

IMPUGNAÇÃO

1) Da nomeação dos componentes da Mesa Receptora de Votos, poderá qualquer partido reclamar ao Juiz Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital (Lei 9.504/97, art. 63).

PENALIDADES

1) Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do item 1 estarão sujeitos à pena de detenção de até 06 (seis) meses ou pagamento de multa (Código Eleitoral, art. 120, § 5º e art. 310).

2) O nomeado que não comparecer ao local designado para a instalação de Mesa Receptora de Votos, indicado neste Edital e no documento de nomeação, sem justa causa, apresentada ao Juiz Eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização do pleito ao qual faltou, incorrerá em multa prevista pelas normas vigentes, que poderá ser cobrada através do executivo fiscal (Código Eleitoral, art. 124), independente de responsabilização por meio de processo criminal eleitoral.

3) Se o faltoso for servidor público ou autárquico, a pena será suspensão de até quinze dias (Código Eleitoral, art. 124, § 2º).

4) As penas serão aplicadas em dobro, se a Mesa Receptora de Votos deixar de funcionar por culpa dos faltosos (Código Eleitoral, art. 124, § 3º).

5) Os mesários que recusarem ou abandonarem o serviço eleitoral, sem justa causa, incorrerão à pena de detenção de até 02 (dois) meses, ou pagamento de 90 a 120 dias-multa (Código Eleitoral, art. 344).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral publicar o presente Edital, na Capital, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e, nos demais municípios, afixado no local de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Teutônia em 31 de agosto de 2020. Eu, LUCIANE SANTOS LIMA, Chefe de Cartório da 125ª Zona Eleitoral, subscrevi.

PATRICIA STELMAR NETTO
Juíza Eleitoral da 125ª Zona.